Lei Municipal nº 1111 de 15 de abril de 1998.

Dispõe sobre utilidade Pública, o conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda Passagem do Meio, neste município.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, o conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda Passagem do Meio, neste município de Rio Pardo de Minas MG.

Art 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de abril de 1998.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal